

Compras PMSPA

Sex, 17/12/2021 13:59

Prezados, boa tarde

Como solicitado, encontram-se em anexo ao e-mail os arquivos de habilitação da Organização Social declarada vencedora do Chamamento Público nº 07/2021. Em razão dos arquivos serem muito pesados, e estão em 04 partes a documentação de habilitação mediante a isso mandaremos vários e-mails.

Este e-mail contém a parte I da habilitação

Respeitosamente,
Comissão Especial de Seleção
PMSPA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 007 / 2021.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: CONTRATO DE GESTÃO com Entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da área da Saúde, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, para a operacionalização dos serviços de saúde no Pronto Socorro Municipal Dr. Jose Seve Neto - PSMJSN.



HABILITAÇÃO

4.3.1. Publicação do ato de Qualificação da Instituição como Organização Social da área da Saúde, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 210, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização específica para que as Organizações Sociais qualificadas pelo Município de São Pedro da Aldeia participem do procedimento de seleção com vista à celebração de contrato de gestão compartilhada do Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, bem como por força das razões expostas nos autos do Processo Administrativo nº 5344/2017; e,

CONSIDERANDO a existência do Decreto nº 57, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia;

CONSIDERANDO a necessidade de publicização dos pedidos de qualificação DEFERIDOS com base no Decreto nº 57, de 04 de junho de 2014;

CONSIDERANDO especialmente os termos das Atas das Reuniões da Comissão de Qualificação das Organizações Sociais constantes às fls. 166 e 170, do processo administrativo nº 5344/2017;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Qualificação das Organizações Sociais e o deferimento da qualificação das pessoas jurídicas postulantes ao status de Organização Social no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia as pessoas jurídicas constantes no anexo único do presente DECRETO, nos exatos termos do art. 4º, II, do Decreto Municipal nº Decreto nº 57, de 04 de junho de 2014.

Art. 2º Ficam as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS constantes do anexo único deste DECRETO autorizadas a participarem de eventual procedimento de seleção para celebração de contrato de gestão compartilhada do Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
25 de novembro de 2021.

Fábio do Pastel
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

PA 9836/2021 - Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE – INGES, qualificação DEFERIDA;

PA. 9858/2021 - Requerente INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA – IAGP, qualificação DEFERIDA;

PA 9.906/2021 – Requerente INSTITUTO MULTI GESTÃO – IMG, qualificação DEFERIDA;

PA 10.035/2021 e recurso nº 11.205/2021 - Requerente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, qualificação DEFERIDA.

PA 10.088/2021 – Requerente PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE, qualificação DEFERIDA;

PA 10.133/2021 – Requerente VIVA RIO, qualificação DEFERIDA;

PA 10.137/2021 e recurso no PA 11.178/2021 – Requerente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, DA SAÚDE E PROFISSIONAL – IDESP, qualificação DEFERIDA.

PA 10.151/2021 – Requerente HOSPITAL MAHATMA GANDHI, qualificação DEFERIDA;

PA 10.153/2021 – Requerente PRO-BELEZA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS EMPREENDEDORES EM MODA, BELEZA E ESTÉTICA, qualificação DEFERIDA;

PA 10.170/2021 – Requerente INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDSOCIAL, qualificação DEFERIDA.

4.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.2.1. Documento de identidade do responsável;

Identidade Civil
No.: 096702188 Orgao: IFP UF: RJ Data: 04/10/1990

Identidade Eleitoral
No.: 939071303/37 Zona: 007 Secao: 258 UF: RJ

Inscricao no CRO
Livro: AZ9 Folha: 132 Processo: 4082/2004 Data: 25/01/2005

Registro no CFO
Livro: AZ391 Folha: 43 Processo: 22732/2004 Data: 14/02/2007

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: O POSITIVO Doador: SIM

Profissional habilitado a aplicar:
ANALGESIA RELATIVA/OU SEDACAO CONSCIENTE C/OXIDO NITROSO

Azevedo Bastos
Assinatura do Portador

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: RIO DE JANEIRO Inscricao: RJ-CD-31788

Tipo: CIRURGIAO-DENTISTA

Nome: LEONARDO DA SILVA GARCIA

Pai: SEBASTIAO PEREIRA GARCIA

Mae: MARIA JOSE DA SILVA

C.P.F.: 079.054.947-64 Nascimento: 22/02/1978 Naturalidade: RIO DE JANEIRO - RJ

RIO DE JANEIRO, 14 MAR 2007. *Azevedo Bastos*
Presidente do CRO RJ

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'AGUA ARMAR DA REPUBLICA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 08:31:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

005

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982105217031560129>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 169982105217031560129-1
Data: 21/05/2021 08:26:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42465-317C;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belmo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 02.870-0

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/05/2021 10:24:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982105217031560129-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c73e83a7dc37e572f24f009d47d06049bbe39e115bb3c945f5f2fa97afb1533686d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R
J

NOME
RODRIGO BARROSO PINTO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
111272035 DTC RJ

CPF
077.598.877-44

DATA NASCIMENTO
08/12/1976

FILIAÇÃO
ADHERBAL DE CARVALHO PINTO
ELBA SALES BARROSO PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D 0

Nº REGISTRO
1178736617

VALIDADE
16/02/2015

1ª HABILITAÇÃO
14/02/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
27/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56127917550
RJ199758450

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2100222136

2100222136

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

4.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.2.2. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D ã O

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art.217 da Lei Civil, CERTIFICA que esta é a cópia fiel do último estatuto consolidado datado de 22/06/2021 e arquivado em 28/06/2021, do INSTITUTO MULTI GESTÃO, constituído neste ofício na matrícula n° 269.746 num total de 12 páginas, numeradas e chanceladas digitalmente. Certifica mais que há registros posteriores.



Rodolfo Pinheiro de Moraes

Mat. 90-00.00.00.00.02

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO MULTI GESTÃO **"IMG - Soluções & Gestão"**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º. O Instituto Multi Gestão, constituído em 06/03/2012, nos moldes da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, não tem fins lucrativos, tem duração indeterminada, e sede na cidade do Rio de Janeiro, localizada na Rua do Ouvidor, nº 108, sala201, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.040-030.

Parágrafo único. O Instituto Multi Gestão utilizará o título de estabelecimento "IMG - Soluções & Gestão".

Art. 2º. O IMG - Soluções & Gestão tem por finalidade:

- I. atuar na promoção em saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde em estabelecimento próprio, de baixa, média e alta complexidade;
- II. promover a gestão da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil visando, principalmente, garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão.
- III. promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para redução de risco à saúde nas áreas de:
 - a. nutrição e alimentação saudável;
 - b. prática corporal ou atividade física;
 - c. prevenção e controle do tabagismo;
 - d. prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue;
 - e. redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito;
 - f. prevenção da violência; e
 - g. redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida.
- IV. promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de profissionais em geral, especificamente na área da saúde.
- V. promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, por meio da elaboração e execução de projetos;
- VI. promover ações de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, por intermédio de serviços, programas ou projetos à famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, sem discriminação de qualquer natureza;

Parágrafo Único: O IMG - Soluções & Gestão não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos



mediante o exercício de suas atividades, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º – No desempenho de suas finalidades, o **IMG - Soluções & Gestão** poderá exercer todas as atividades que julgar convenientes, diretamente ou por acordos, ajustes, contratos, convênios ou instrumentos assemelhados, inclusive com associados, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, dentre as quais:

- I. organizar-se em unidades independentes de trabalho, com autonomias administrativas, financeiras e fiscais, regidas pelo regimento interno e por normas operacionais específicas;
- II. promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social;
- III. participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;
- IV. promover a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a sobreposição de esforços;
- V. realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, o **IMG - Soluções & Gestão** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião nos Municípios, Estados e União Federal, bem como outros países que porventura tenham interesse em desenvolver projetos com a organização.

Parágrafo único. Para cumprir seu propósito, o **IMG - Soluções & Gestão** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins.

Art. 5º. O **IMG - Soluções & Gestão** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, o **IMG - Soluções & Gestão** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, devendo cada uma delas possuir registro, matrícula própria e inscrição no CNPJ.

Capítulo II - ASSOCIADOS

Art.7º. O **IMG - Soluções & Gestão** é constituído por número ilimitado de associados.



Art.8º Para ser admitido como associado, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Apresentar carta de recomendação de associado já pertencente ao **IMG - Soluções & Gestão**;
- b) Comprometer-se, por escrito, a contribuir para as finalidades almejadas pelo **IMG - Soluções & Gestão**;
- c) Requerer sua admissão, por escrito, à Diretoria e ser por ela aprovada, "*ad referendum*" da Assembleia Geral.

Art.9º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias, pessoalmente ou por meio de representante credenciado ou procurador habilitado;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- c) Solicitar a convocação de Assembleias Gerais de conformidade com o previsto neste estatuto, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;
- d) Representar o **IMG - Soluções & Gestão** em eventos, sempre que devidamente credenciado pela Diretoria;
- e) Demitir-se do quadro social, mediante comunicação à Diretoria, com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo, nesse caso ou em qualquer outra hipótese de desligamento, pagamento ou qualquer reparação;
- f) Recorrer à Assembleia, por escrito, quando tiver sido excluído do quadro de associados do **IMG - Soluções & Gestão**.

Art.10. São deveres dos associados:

- a) Cumprir o estatuto e as deliberações emanadas dos órgãos dirigentes;
- b) Concorrer, de todo modo, para a consecução das finalidades e objeto do **IMG - Soluções & Gestão**, zelando por seu bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio;
- c) Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 11. Os associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas em nome do **IMG - Soluções & Gestão**, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 12. A qualidade de associado é intransferível.

Art. 13. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

- a) Agir de forma e constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregados ou prestadores de serviço do **IMG - Soluções & Gestão**, a critério da Diretoria;
- b) Desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;
- c) Tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria.



§1º. O associado terá direito a ampla defesa em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

§2º. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante os registros do **IMG - Soluções & Gestão**, ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em jornal que circule no Rio de Janeiro-RJ e/ou em local que o **IMG - Soluções & Gestão** estiver desenvolvendo projetos.

§3º. A Diretoria poderá em decisão fundamentada a ser proferida em até 30 (Trinta) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas ao associado, dependendo da gravidade do ato por ele praticado, não ficando, porém, adstrito à gradação:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão por 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão por 12 (doze) meses;
- d) Exclusão.

§4º. Da decisão da Diretoria caberá recurso à assembleia no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de afixação da punição na sede do **IMG - Soluções & Gestão** ou da intimação do associado por Aviso de Recebimento.

§5º. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será tomada pela maioria absoluta dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

§6º. O associado regularmente excluído não mais poderá pleitear tal condição junto ao **IMG - Soluções & Gestão**.

Capítulo III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O IMG - Soluções & Gestão será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho Fiscal.

§1º. O **IMG - Soluções & Gestão** poderá remunerar dirigentes que, efetivamente, atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde se exerce a atividade.

§2º. Diretores do **IMG**, não poderão exercer mais de uma atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, no **IMG - Soluções & Gestão**.

2013

§3º. Os conselheiros não poderão receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

§4º. Os conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a diretoria do **IMG - Soluções & Gestão** deverão, obrigatoriamente e por escrito, ao assumir funções executivas, renunciar ao primeiro posto.

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano do **IMG - Soluções & Gestão**, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho de Administração;
- b) Decidir sobre a dissolução e/ou extinção do **IMG - Soluções & Gestão**, observado o aqui disposto;
- c) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- d) Referendar o Regimento Interno da instituição, após sua aprovação pelo Conselho de Administração;
- e) Deliberar sobre o relatório anual de atividades;
- f) Aprovar a prestação de contas da Diretoria relativa ao período imediatamente anterior;
- g) Deliberar, a qualquer tempo, quanto às alterações deste estatuto, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- h) Analisar, em segundo grau eventual, recurso interposto pelo associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria;
- i) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do **IMG - Soluções & Gestão**.

Parágrafo único. Para os casos das alíneas "a", "b" e "g", será obrigatório o voto concorde de dois terços dos associados presentes, com direito a voto, e desde que seja em reunião extraordinária e tenha sido convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17. A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano, pelo menos, para:

- a) Aprovar a proposta de programação do **IMG - Soluções & Gestão**, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho de Administração;

Art. 18. A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho de Administração;
- c) Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19 A convocação de qualquer Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **IMG - Soluções & Gestão** e/ou publicado na imprensa local ou por circulares, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com dois terços dos sócios ou, em segunda convocação, com qualquer número, exceto quando este estatuto não permitir.

Art. 20. A Diretoria será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Diretor Financeiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 21. Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual;
- b) Executar a programação anual de atividades;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir empregados e prestadores de serviços;
- f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **IMG - Soluções & Gestão**.

Art. 22. A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez a cada trimestre.

Art. 23. Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- b) Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o **IMG - Soluções & Gestão**;
- c) Constituir procuradores, mandatários e advogados;
- d) Exercer o voto de qualidade;

Art. 24. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **IMG - Soluções & Gestão**;
- b) Pagar as contas da instituição e realizar todas as movimentações bancárias necessárias;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho de Administração a escrituração do **IMG - Soluções & Gestão**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;



- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

- a. Fixar o âmbito de atuação do **IMG - Soluções & Gestão**, para consecução do seu objeto;
- b. Aprovar a proposta de contrato de gestão do **IMG - Soluções & Gestão**;
- c. Aprovar a proposta de orçamento do **IMG - Soluções & Gestão** e o programa de investimentos;
- d. Designar e dispensar membros da diretoria;
- e. Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- f. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção do **IMG - Soluções & Gestão** por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- g. Aprovar o regimento interno do **IMG - Soluções & Gestão**, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- h. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do **IMG - Soluções & Gestão**, assim como a aprovação de normas de recrutamento e seleção de pessoal;
- i. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva do **IMG - Soluções & Gestão**;
- j. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do **IMG - Soluções & Gestão**, adotando as providências cabíveis;
- k. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do **IMG - Soluções & Gestão**, elaborados pela diretoria;
- l. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do **IMG - Soluções & Gestão**, com o auxílio de eventuais auditores externos independentes.

I – O Conselho de Administração será composto por:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do **IMG - Soluções & Gestão**.

Parágrafo Único – Em atendimento às demais legislações Municipais e Estaduais que prevejam a composição do Conselho de Administração determinada na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, excepcionalmente o inciso I seguirá a seguinte redação:



O Conselho de Administração será composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II - O Conselho de Administração do **IMG - Soluções & Gestão** deverá ser composto por membros da comunidade e de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

III - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

IV - Os representantes de Entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de Administração;

V - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

VI - O dirigente máximo do **IMG - Soluções & Gestão** deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VII - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VIII - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

IX - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria do **IMG - Soluções & Gestão** deverão renunciar, no caso de assumirem funções executivas no **IMG - Soluções & Gestão**, sendo vetado ser:

- a) Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada e membros do ministério público estadual e federal.

Art. 26 - O **IMG Soluções & Gestão**, quando oportuno e conforme necessidade, deverá contratar profissional de notório saber a área de atuação específica, para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo;

§1º - O currículo do proponente ao cargo de Vice-Presidente Executivo deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho de Administração para efetivação da contratação.

§2º - O **IMG Soluções & Gestão** poderá contratar quantos Vice-Presidentes Executivo forem necessários para a perfeita execução de seus projetos.

Art. 27 – Para atendimento de legislação de Ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste Estatuto, o **IMG Soluções & Gestão** poderá constituir Conselho de Administração Específico, ainda com composição e competência distintas de outros que possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretende celebrar, com competência exclusiva para atuação no respectivo Contrato de Gestão do Ente Federado.

Parágrafo Único - A deliberação e constituição do Conselho de Administração Específico deverão constar em ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal, como órgão responsável pelo controle e fiscalização:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos da Diretoria do IMG e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

II - opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral.

III - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Associação, denunciar à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia.

IV - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Entidade.

V - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

§1º - O conselho fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§2º - Os membros do conselho fiscal assistirão às reuniões do conselho de administração, se houver, ou da diretoria, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

§3º - O conselho fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar esclarecimentos ou informações, e a apuração de fatos específicos a auditores independentes, se for o caso.

§4º - As atribuições e poderes atribuídos ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados aos membros do Conselho de Administração, tampouco à Diretoria.

Art. 29 – O Conselho Fiscal será composto por:

I - 3 (três) membros eleitos; e

II - 3 (três) membros suplentes.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.



Capítulo IV - RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30. Os recursos financeiros necessários à manutenção do **IMG - Soluções & Gestão** poderão ser obtidos por:

- a) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com Poder Público, nas esferas Estaduais, Municipais e da União, para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Recebimento de direitos autorais;
- f) Eventuais receitas geradas por contribuições dos associados.

CAPÍTULO V - PATRIMÔNIO

Art. 31. O patrimônio do **IMG - Soluções & Gestão** será constituído de bens móveis, imóveis, veículo, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32. No caso de dissolução e/ou extinção do **IMG - Soluções & Gestão**, que somente ocorrerá por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e desde que haja voto favorável de dois terços dos associados presentes, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ou aquelas dos Estados ou dos Municípios, conforme o caso, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social desta e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, na falta de pessoa jurídica qualificada com essas características à União aos Estados, ou Municípios, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

Art. 33. Na hipótese do **IMG - Soluções & Gestão** obter e eventualmente perder as qualificações instituídas pela lei federal 9.637, de 15 de maio de 1998, ou aquelas dos Estados ou dos Municípios, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram aquelas qualificações, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquelas leis, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, à União ou ao Estados ou Municípios, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

Art. 34. Fica estabelecido que haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação do **IMG**, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Ente Público em que esteja qualificado, da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio do Ente Público, na proporção dos recursos e bens por este alocados ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do Contrato de Gestão.

019

Capítulo VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.35. A prestação de contas do **IMG - Soluções & Gestão** observará, no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras de Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o § único do art. 70 da Constituição Federal e art. 73 e seguintes da Constituição do estado de Rio de Janeiro.
- e) Obrigatoriedade de Publicação Anual da síntese dos Relatórios de Gestão, Relatório Financeiros, Relatório de Execução do Contrato de Gestão e Balanço no Diário Oficial da União, dos Estados, ou dos Municípios, e de forma completa no site do Instituto Multi Gestão, caso exija a lei na qual o **IMG - Soluções & Gestão** foi qualificado.

Parágrafo Único – Havendo legislação específica que preveja a necessidade de publicação dos Relatórios de Gestão, Financeiros, de Execução do Contrato de Gestão e/ou Balanço no Diário Oficial da União, dos Estados, ou dos Municípios em período menor/diverso do previsto neste Estatuto, o Instituto Multi Gestão se compromete a realizar as publicações nos períodos determinados.

Capítulo VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O **IMG - Soluções & Gestão** adotará práticas transparentes de gestão administrativa necessárias e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nas suas atividades.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021.


LEONARDO DA SILVA GARCIA
Presidente da Assembleia


RODRIGO BARROSO PINTO
Secretário da Assembleia

020

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 269746
202106231040036 28/06/2021

Selo: EDTD 56777 NVP
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



021



4.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.2.3. Ata de eleição da atual diretoria e do conselho de administração.



TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: INSTITUTO MULTI GESTÃO

Matrícula da PJ: 269746

CNPJ: 15.482.841/0001-50

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

Quantidade de vias

Envio de via por SEDEX

Vou retirar no RCPJ

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Rio de Janeiro, 29 de JUNHO de 2020

Lilian dos Santos Vasques

CRIC 099240 10-9 0

Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

(*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
LILIAN DOS SANTOS VASQUES
CPF/CNPJ: 00010055702 Assinado em: 29/06/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 10/07/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.ti.gov.br

023

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/169982105213675635118>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982105213675635118-1
Data: 21/05/2021 08:26:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42459-2YN6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 08:31:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MULTI GESTÃO

Os membros do Conselho de Administração do **INSTITUTO MULTI GESTÃO** convocam reunião extraordinária e urgente a realizar-se no dia 26 de junho de 2020, às 10:00 horas, de maneira virtual, em consequência da pandemia da COVID-19 e da necessidade de manutenção do distanciamento social, conforme Decreto Estadual nº 47.068/20, para deliberação sobre a seguinte pauta:

1. Eleição do novo Presidente do Instituto Multi Gestão.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020.

Gilson Pereira de Simas

Membro do Conselho de Administração do Instituto Multi Gestão

Av. Rio Branco, 109 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-004

(21) 2242-8104

www.imgestao.org.br

contato@imgestao.org.br

15.482.841-0001/50

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 10/07/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982105213675635118>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982105213675635118-2
Data: 21/05/2021 08:26:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42460-CDWV;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



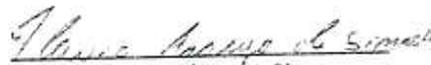
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 08:31:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

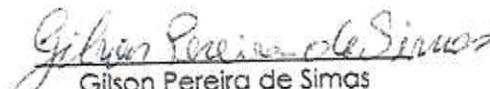


Lista de presença da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
do Instituto Multi Gestão – IMG, realizada em 26 de junho de 2020.

Flávia Araújo de Simas
Regiane Costa Silva
Luciana Ferreira Gomes
Patrícia de Castro de Paiva
Gilson Pereira de Simas
Ângela Maria Araújo de Simas

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.


Flávia Araújo de Simas
Secretário da Reunião


Gilson Pereira de Simas
Presidente da Reunião

Av. Rio Branco, 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-004

(21) 2242-8104

www.imggestao.org.br

contato@imggestao.org.br

15.482.841-0001/50

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 10/07/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

025

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982105213675635118>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 169982105213675635118-3
Data: 21/05/2021 08:26:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42461-SV90;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 08:31:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 26 DE JUNHO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 26 de junho de 2020, às 10 horas, em primeira convocação, de maneira virtual, em decorrência da pandemia da COVID-19 e da orientação para manutenção do distanciamento social, conforme Decreto Estadual nº 47.068/20, reuniram-se extraordinariamente e de maneira urgente os membros do Conselho de Administração do IMG, presentes em sua totalidade.

2. **QUÓRUM:** 100% dos membros do Conselho de Administração presentes.
Convidado: Sr. Leonardo da Silva Garcia.

MESA: Presidente da Assembleia: Sr. Gilson Pereira de Simas, secretariado pela Sra. Flávia Araújo de Simas.

3. ORDEM DO DIA:

1. Eleição do novo Presidente do Instituto Multi Gestão.

4. DELIBERAÇÃO E ASSUNTOS ANALISADOS:

Dando início a ordem do dia, a Presidente da Mesa, fazendo uso da palavra, explicitou aos membros do Conselho de Administração que a presente reunião urgente e extraordinária se deu em razão da necessidade recomposição do quadro da Diretoria do IMG, haja vista a vacância declarada para o cargo de Presidente da instituição, conforme reunião realizada no dia 25/06/2020.

Av. Rio Branco, 109 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-004

(21) 2242-8104

www.imgestao.org.br

contato@imgestao.org.br

15.482.841-0001/50

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 10/07/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.it.gov.br

026

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982105213675635118>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 169982105213675635118-4
Data: 21/05/2021 08:26:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42462-D0HJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 08:31:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Estabelecida a necessidade de eleição de novo Presidente do IMG, foi proposta a candidatura e colocada em votação a eleição do Sr. **LEONARDO DA SILVA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09670218-8 Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 079.054.947-64, residente e domiciliado na Rua Rosa e Silva, nº 60, bloco 05 / 808, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.541-330, que possui vasta experiência na área de gestão pública, visando cumprimento do restante do mandato, que se encerrará em 14 de março de 2024.

Colocada em votação, a candidatura foi aprovada por unanimidade dos presentes, sendo eleito o Sr. **LEONARDO DA SILVA GARCIA** para o cargo de Presidente do IMG.

Após, foi ratificada, por unanimidade dos presentes, a eleição para o cargo de Diretor Financeiro da Instituição do Sr. Rodrigo Barroso Pinto, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 111.272.03-5, inscrito no CPF sob o nº 077.598.877-44, residente e domiciliado no endereço da Rua Clemente Falcão, nº 31, casa, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

Assim, a nova diretoria do IMG passou a ter a seguinte composição:

Cargo	Nome	Mandato
Presidente	Leonardo da Silva Garcia	26/06/2020 até 14/03/2024
Diretor Financeiro	Rodrigo Barroso Pinto	14/03/2020 até 14/03/2024

O membro eleito declarou que não possui qualquer impedimento para assumir o cargo.

Av. Rio Branco, 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-004

(21) 2242-8104

www.imgestao.org.br

contato@imgestao.org.br

15.482.841-0001/50

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 10/07/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.it.gov.br

023

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982105213675635118>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982105213675635118-5
Data: 21/05/2021 08:26:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42463-7P6U;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo das Escadas, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 08:31:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Passando aos assuntos gerais, nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada, da qual foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.

Flávia Araújo de Simas

Flávia Araújo de Simas
Secretário da Reunião

Gilson Pereira de Simas

Gilson Pereira de Simas
Presidente da Reunião

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr: 289746
202007011716199 10/07/2020
Emol: 170,56 Tributo: 57,99 Reemb: 3,41
Selo: EDFJ 55569 ZWU
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Rodolfo P. de Moraes
Cristal



Av. Rio Branco, 109 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-004 (21) 2242-8104
www.imgestao.org.br contato@imgestao.org.br 15.482.841-0001/50

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 10/07/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

028

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/169982105213675635118>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982105213675635118-6
Data: 21/05/2021 08:26:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42464-KS6G;



CNPJ: 06.870.0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DAMILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 08:31:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/05/2021 10:21:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 169982105213675635118-1 a 169982105213675635118-6
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c74fb19e6cd1dd676877310a34b498b899408490f3f75f3422a79571b227c8c994d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: INSTITUTO MULTI GESTÃO

Matrícula da PJ: 269746 CNPJ: 15.482.841/0001-50

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

X

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

Quantidade de vias

Envio de via por SEDEX

Vou retirar no RCPJ

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Rio de Janeiro, 29 de JUNHO de 2020

Lilian dos Santos Dantas Vasques
CRC 099340/0-8
Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

(*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima

Assinado digitalmente por:
LILIAN DOS SANTOS DANTAS VASQUES
CPF/CNPJ Assinado em:
00010065703 29/06/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.scrs.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 10/07/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.tl.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/189981308212570273428-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169981308212570273428-1
Data: 13/08/2021 11:39:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW97407-L183;



CNPJ: 06.876-5

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 11:42:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/189981308212570273428-1>

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE

Por meio do presente o Sr. **LEONARDO DA SILVA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09670218-8 Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 079.054.947-64, residente e domiciliado na Rua Rosa e Silva, 60 – Bloco 05 – apto 808, Grajaú – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.541-335, toma posse no cargo de Presidente do Instituto Multi Gestão, nos termos do art. 20, alínea "a" do Estatuto da Entidade, para mandato que se encerrará em 14/03/2024.

Declara o Sr. **LEONARDO DA SILVA GARCIA**, neste ato, que não possui qualquer tipo de impedimento para assumir o cargo para ao qual foi eleito.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.

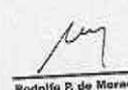

LEONARDO DA SILVA GARCIA
PRESIDENTE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 269746
202007011716199 10/07/2020
Emol: 170,56 Tributo: 57,99 Reemb.: 3,41

Selo: EDFJ 55570 ZZC
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Oficial



Av. Rio Branco, 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-004

(21) 2242-8104

www.imgestao.org.br

contato@imgestao.org.br

15.482.841-0001/50

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 10/07/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169981308212570273428>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169981308212570273428-2
Data: 13/08/2021 11:39:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW97408-THZI;



CNAJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



031

6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 13 de agosto de 2021 11:42:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO
Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Este documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/08/2021 13:05:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 169981308212570273428-1 a 169981308212570273428-2
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b961db6800b2e86362473bf7cdf410bde58b09d2c1d7d549a423f907c4991a92e3360933e849ec7f6f6444419fd2264aad9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 10 DE MARÇO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 10 de março de 2020, às 18 horas, em primeira convocação, na sede associativa de Instituto Multi Gestão, doravante chamado simplesmente de IMG, na Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração do IMG, presentes em sua totalidade.

2. **QUÓRUM:** 100% dos membros do Conselho de Administração presentes.

MESA: Presidente da Assembleia: Sr. Hugo Mosca Filho, secretariado pelo Sr. Rodrigo Barroso Pinto.

3. **ORDEM DO DIA:**

1. Eleição da nova Diretoria do Instituto Multi Gestão – IMG;

4. **DELIBERAÇÃO E ASSUNTOS ANALISADOS:**

Dando início a ordem do dia, a Presidente da Mesa, fazendo uso da palavra, explicou aos membros do Conselho de Administração a necessidade de eleição da nova Diretoria do IMG, haja vista que o mandato da atual diretoria se encerrará no dia 14 de março de 2020.

Para o cargo de Presidente do IMG, foi proposta como única candidatura a reeleição do Sr. Hugo Mosca Filho, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade nº 018245548, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 038.508.207-00, residente e domiciliado no endereço da Rua Domingos Ferreira, nº 59, ap. 1102, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ.

Colocada em votação, a candidatura foi a aprovada por unanimidade dos presentes, sendo eleito o Sr. Hugo Mosca Filho para o mandato que se encerrará em 14 de março de 2024.

Para o cargo de Diretor Financeiro do IMG, foi proposta como única candidatura a reeleição do Sr. Rodrigo Barroso Pinto, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 111.272.03-5, inscrito no CPF sob o nº 077.598.877-44, residente e domiciliado no endereço da Rua Clemente Falcão, nº 31, casa, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

033



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169980206210469064566-1
Data: 02/06/2021 11:42:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP36563-0APH;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Colocada em votação, a candidatura foi aprovada por unanimidade dos presentes, sendo eleito o Sr. Rodrigo Barroso Pinto para o mandato que se encerrará em 14 de março de 2024.

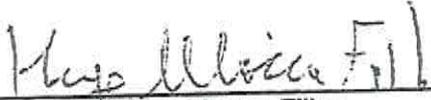
Assim, a nova diretoria do IMG passou a ter a seguinte composição:

Cargo	Nome	Mandato
Presidente	Hugo Mosca Filho	14/03/2020 até 14/03/2024
Diretor Financeiro	Rodrigo Barroso Pinto	14/03/2020 até 14/03/2024

Os membros eleitos declararam que não possuem qualquer impedimento para assumirem os cargos.

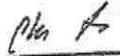
Passando aos assuntos gerais, nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada, da qual foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.


 Hugo Mosca Filho
 Presidente da Assembleia


 Rodrigo Barroso Pinto
 Secretário da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 289746
 202003191258115 20/03/2020
 Emol: 184,36 Tributo: 62,68 Reemb.: 3,41
 Selo: EDFJ 53270 RBX
 Consulte em <https://www3.tjdj.jus.br/sitepublico>
 Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


 Airiv F. da Silva
 Matr.: 941433



034




 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 2 de junho de 2021 11:43:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www3.tjdj.jus.br/sitepublico> ou pelo QRCode ao lado. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/06/2021 12:32:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 169980206210469064566-1 a 169980206210469064566-2
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf588633e97ca01c514e8ffe1abd0a40b0bf070db0ba020a39be22758eb44175933e0c32b2f2ce3df284a8b20abd69fe7d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

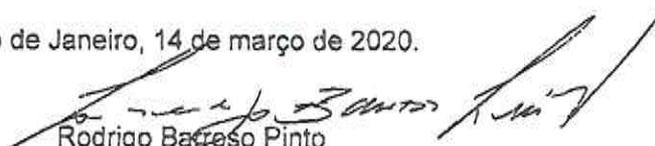


TERMO DE POSSE DO DIRETOR FINANCEIRO

Por meio da presente o Sr. Rodrigo Barroso Pinto, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 111.272.03-5, inscrito no CPF sob o nº 077.598.877-44, residente e domiciliado no endereço da Rua Clemente Falcão, nº 31, casa, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, toma posse no cargo de Diretor Financeiro do Instituto Multi Gestão, nos termos do art. 20, alínea "b" do Estatuto da Entidade.

Declara o Sr. Rodrigo, neste ato, que não possui qualquer tipo de impedimento para assumir o cargo para o qual foi eleita.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2020.

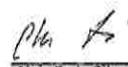

Rodrigo Barroso Pinto

Diretor Financeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 269746
202003191258115 20/03/2020

Selo: EDFJ 53272 SAI
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Almir F. da Silva
Matr.: 844132



 Av. Rio Branco, 109 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-004  (21) 2242-8104
 www.imgestao.org.br  contato@imgestao.org.br  15.482.841-0001/50 **036**



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169981308211681397327-1
Data: 13/08/2021 14:00:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW97786-07IS;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/08/2021 14:24:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169981308211681397327-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b961db6800b2e86362473bf7cdf410bde754c9ed9094c6da4366bb4febbbd6265422c8a84e73f44876a792162c3d77265d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DATA, HORA E LOCAL: no dia 07 de janeiro de 2020, às 10 horas, em primeira convocação, na sede associativa do Instituto Multi Gestão, doravante chamado simplesmente de IMG, na Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1501, Centro, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do IMG, estando 100% dos associados presentes.

MESA: Presidente: Sr. Hugo Mosca Filho; Secretário de Mesa: Sr. Rodrigo Barroso Pinto.

1. ORDEM DO DIA:

3.1. Recomposição e eleição dos membros do Conselho de Administração do Instituto Multi Gestão.

2. DELIBERAÇÃO E ASSUNTOS ANALISADOS:

Dando início a ordem do dia, a Presidente da Assembleia, fazendo uso da palavra, informou aos presentes que o mandato dos membros do Conselho de Administração eleitos na forma do art. 27, inciso I, alínea "a" do Estatuto Social da entidade se encerrará no dia 8 de janeiro de 2020, razão pela qual resta necessária a eleição de novos membros.

Além disso, considerando que o Sr. Hugo Mosca Filho e o Sr. Rodrigo Barroso Pinto foram eleitos para os cargos de Presidente e Diretor Financeiro do IMG, retirando-se do Conselho de Administração da entidade, resta necessária a redistribuição dos membros de acordo com os respectivos cargos.

Assim, o Sr. **Gilson Pereira de Simas**, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, CPF: 645059367-91, RG 049369549 IFP-RJ, end: Estrada Teresópolis Friburgo km 32, S/N - Vieira - Teresópolis - RJ, que havia sido eleito para o cargo disposto no art. 27, inciso I, alínea "b", foi realocado para o cargo disposto no art. 27, inciso I, alínea "a" do Estatuto do IMG, tendo sido eleito para o mandato que se iniciará em 08 de janeiro de 2020 e se encerrará em 08 de

Av. Rio Branco, 109 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-004 (21) 2242-8104

www.imgestao.org.br

contato@imgestao.org.br

15.482.841-0001/50 038

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/169981106212281052594>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169981106212281052594-1
Data: 11/06/2021 08:42:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP98479-H8RC;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



janeiro de 2024.

Ainda no que tange ao cargo disposto na alínea "a" do inciso I do art. 27 do Estatuto do IMG, foram propostas as candidaturas das Sras. **Flavia Araujo de Simas, Brasileira**, Engenheira Ambiental, Solteira, CPF: 103.387.537-61, RG: 0207480559 DICRJ, end: Rua Tenente Luiz Meirelles, 1125, bl 02, Ap. 305, centro, Teresópolis – RJ e **Luciana Ferreira Gomes, Brasileira**, Solteira, Tecnóloga em Radiologia, CPF 051.539.117-48, RG 15231T CRTR-RJ, end: Rua São Canuto 48/201 frente, – Irajá – Rio de Janeiro – RJ.

As candidaturas foram aprovadas por unanimidade dos presentes, tendo sido eleitas, também, para o mandato que se iniciará em 08 de janeiro de 2020 e se encerrará em 08 de janeiro de 2024.

Com relação ao cargo disposto na alínea "b" do inciso I do art. 27 do Estatuto do IMG, permaneceram no mesmo as Sras. Patrícia de Castro de Paiva e Ângela Maria Araújo de Simas, cujos mandatos se encerrarão apenas em 08 de janeiro de 2022.

Por fim, quanto ao cargo retratado na alínea "c" do inciso I do art. 27 do Estatuto do IMG, que encontrava-se vago desde a eleição do Sr. Rodrigo Barroso Pinto para o cargo do Diretor Financeiro do IMG, foi proposta a candidatura da Sra. **Regiane Costa Silva, brasileira**, solteira, auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade nº 16.666.051, residente e domiciliada no endereço da Rua turmalina, lote 41, qd. 148m Jardim Catarina Novo, CEP 24.715-671, para cumprimento do restante do mandato, que se encerrará em 08 de janeiro de 2022.

A candidatura foi aprovada por unanimidade dos presentes, tendo sido eleito a Sra. Regiane Costa Silva para o respectivo cargo.

Assim, o Conselho de Administração do IMG passou a ter a seguinte composição:

Av. Rio Branco, 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-004 (21) 2242-8104
www.imgestao.org.br contato@imgestao.org.br 15.482.841-0001/50

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169981106212281052594>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169981106212281052594-2
Data: 11/06/2021 08:42:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP98480-6LDK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Categoria	Nome	Mandato
Eleitos dentre os membros ou os associados – art. 27, I, "a"	Gilson Pereira de Simas	08 de janeiro de 2020 até 08 de janeiro de 2024
	Flavia Araujo de Simas	
	Luciana Ferreira Gomes	
Membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho– art. 27, I, "b"	Patrícia de Castro de Paiva	08 de janeiro de 2018 até 08 de janeiro de 2022
	Ângela Maria Araujo de Simas	
Membros eleitos pelos empregados da entidade – art. 27, I, "c"	Regiane Costa Silva	08 de janeiro de 2020 até 08 de janeiro de 2022

Os eleitos declaram que não há qualquer impedimento legal para exercerem os cargos.

E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da qual, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pela Presidente e Secretário da Assembleia.

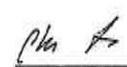
Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020.


Rodrigo Barroso Pinto
Secretário


Hugo Mosca Filho
Presidente da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 269746
202003191258115 20/03/2020
Emol: 170,56 Tributo: 57,99 Reemb.: 3,41
Selo: EDFJ 53273 HVM
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Amir F. da Silva
M.O. 046633



 Av. Rio Branco, 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-004  (21) 2242-8104

 www.imgestao.org.br

 contato@imgestao.org.br

 15.482.841-0001/50

040

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/169981106212281052594>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 169981106212281052594-3
Data: 11/06/2021 08:42:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP98481-47BH;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Vélber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/06/2021 16:50:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169981106212281052594-1 a 169981106212281052594-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7a009e15c83011e17f7b3451c13444937e5164195aa987b75a86c4f100cd38c83ed3ffecdcdecab74f2069981280891bd9e7eae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



041

e

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.



LICITACAO.

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou
assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS
VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E UM ATÉ VINTE E QUATRO DE
OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM(24/10/2001 ATÉ 24/10/2021), dele(s)***

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_NADA CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*

Relativamente ao nome de INSTITUTO MULTI GESTAO - CNPJ: 15.482.841/0001
-50*****
Rio de Janeiro, Capital em 28/10/2021. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido.
Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 43,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 44,65, LEI 6.37
0 Art.2 §4: R\$ 0,89, FETJ: R\$ 17,67, FUNDPERJ: R\$ 4,41, FUNPERJ: R\$ 4,4
1, FUNARPEN: R\$ 3,53, ISS: R\$ 4,70. TOTAL: R\$ 123,96. EU, RICARDO DA CO
STA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDYV 92828 OKJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros
Públicos - ANOREG RJ (http://validador.e-cartorioj.com.br).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo periodo de 90 (noventa) dias após a sua
emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo
validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ n°89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços
extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: c7ef9a27-659c-41cf-8ba7-f6f7d4b599f7

REQUERIDA EM: 27/10/2021

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

944710

02/91 Pag: 0001

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E UM ATÉ VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (25/10/2001 a 25/10/2021) dele(s).-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.
Relativamente ao Nome de INSTITUTO MULTI GESTAO Qualificação: 15482
841000150 (conforme requerido).-.-.-.-.-

EMITIDA EM: 28/10/2021, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

TOTAL R\$: 123.96

EMOL R\$: 88.95 - PMCMV(2%)R\$: 0.89 - FETJ(20%)R\$: 17.67 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.41 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.41 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.53 - ISS(5%)R\$: 4.70

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDYLL0999-FQV
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

044

Requerida em 27/10/2021

8258310/2021-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

0903146969

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: aee71fe-6ae3-4d26-b03d-134866af3e12

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL UM ate VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/10/2001 ate 20/10/2021) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **INSTITUTO MULTI GESTAO**, qualificacao: CNPJ 15.482.841/0001-50 (conforme requerido)

Emitida em: 27/10/2021 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 88,35 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.89 (Lei 6.370/2012) + R\$ 17.67 (FETJ) + R\$ 4.41 (FUNDPERJ) + R\$ 4.41 (FUNPERJ) + R\$ 3.53 (FUNARPEN) + R\$ 4.70 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 123,96

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDYZ92931 MIN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
CNPJ: 27.532.571/0001-23
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 27/10/2021
Nº SEDE: 0903146969 | 8258310/2021
202110261072206

RECIBO: 452080/2021

FUNCIONARIO: LUIZ
Nº E-CARTORIO:

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVICO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
202110263444711	EDYZ 092931 MIN	C	R\$ 88,35	R\$ 0,89	R\$ 17,67	R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 3,53	R\$ 4,70

Valor Certidão: R\$ 123,96

↑

↑

046

2

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



202110263444712

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$43,70 Tab 19 Item 08 R\$44,65 (FETJ) R\$:17,67 (FUNPERJ) R\$:4,41 (FUNDPERJ) R\$:4,41 (FUNARPEN) R\$:3,53 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,89 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,70 = Total R\$:123,96

4.º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3.º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL (0) 27/10/2021

CERTIFICADA

folha: 1 12:06:30 DZA39388

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E UM ate VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de INSTITUTO MULTI GESTAO CNPJ:15.482.841/0001-50..... REQUERIDA E EMITIDA EM 27/10/2021, RIO DE JANEIRO..... FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.....

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO RASCUNHO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EDZA39388 WTA Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartorioj.com.br - A certidão eletrônica estará disponível para download no site https://e-cartorioj.com.br pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão. - Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play. - Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9212671001473001

CERP: e0b8ef09-e867-444a-895c-01ea27dd84bc

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA



Nº do Pedido:
202110263444707

CERP:
67f9d49b-1e1a-468c-8000-5695
3137c0d6



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **INSTITUTO MULTI GESTÃO, CPF/CNPJ 15.482.841/0001-50**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e um (2021). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 159,88. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praça da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDYB73313-RSH
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartorioj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO

SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **INSTITUTO MULTI GESTÃO-CNPJ: 15.482.841/0001-50**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um. TAB_6_L= R\$32,97+ TAB_6_BUSCA= R\$70,21+ TAB_1_4= R\$11,63= EMOL.: R\$114,81+ FETJ: R\$22,96+ FUNDPERJ: R\$5,74+ FUNPERJ: R\$5,74+ FUNARPENRJ: R\$4,59+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$6,04= TOTAL = R\$159,88. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

Finalidade: LICITACAO

MATRÍCULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDYU 52030 LPK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartoriorj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, ASSINA OU IMPRESSÃO INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDICIO DE MANEIO DE FRAUDE.

PREVENÇÃO CONTRA O CALÍGRAFA

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.048.21789

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **INSTITUTO MULTI GESTÃO**, CNPJ/CPF nº **15.482.841/0001-50**, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR,

GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TÍTULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TÍTULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 29/10/2021 11:39:37.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 24,01 GRERJ N° 0343280085623

051

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.482.841/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MULTI GESTAO		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMG - SOLUCOES & GESTAO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 84.23-0-00 - Justiça 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO OUVIDOR	NÚMERO 00108	COMPLEMENTO SAL 201
CEP 20.040-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IMGESTAO.ORG.BR	TELEFONE (21) 2522-3518
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2021 às 11:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com objeto do Edital de seleção.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.545.849-8	17/05/2012

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	INSTITUTO MULTI GESTAO
NOME FANTASIA	IMG SOLUCOES & GESTAO
CPF OU CNPJ	15.482.841/0001-50
ATIVIDADES ECONÔMICAS	223301 - ASSOCIACAO DE PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE 226688 - ESCRITORIO VIRTUAL, SERVICOS DE 227153 - ASSESSORIA TECNICA 227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL 236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE
RESTRICÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DO OUVIDOR, 108, SAL 201 CENTRO 20040-030
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	27/09/2020

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 06/12/2021 às 11:22.

↑

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consubstanciada na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a créditos tributários Federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

↑

e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MULTI GESTAO
CNPJ: 15.482.841/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:18 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **31E1.470A.6C0B.2B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, consubstanciada na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da certidão negativa da dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.2089474-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 15.482.841/0001-50	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas,</p> <p>EMITIDA EM: 06/12/2021 11:33</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 06/03/2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **189638/2021**, que no período de **1977** até **02/12/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **INSTITUTO MULTI GESTAO**

CNPJ: **15.482.841/0001-50** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

✓ Aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **B14J.5210.8070.91U3**

Esta certidão tem validade até **01/06/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **03/12/2021** às **16:19:44.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 06/12/2021 às 09:13:30.7

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, consubstanciada na apresentação da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa de ISS e certidão de regularidade fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa, ambas emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e/ou pela procuradoria Geral do Município da sede do proponente.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 5432457806
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 110862022

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

INSTITUTO MULTI GESTAO
RUA DO OUVIDOR 000108 SAL 201
CENTRO RIO DE JANEIRO 20040-030 RJ

CNPJ

15.482.841/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.545.849-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2021.

HORA: 11:37:45

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTITUTO MULTI GESTÃO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 15.482.841/0001-50, inscrição municipal nº 0.545.849-8, com endereço no(a) R DO OUVIDOR, nº 108 - 2 ANDAR - RJ Cep: 20040-030, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 25/10/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 09/02/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-2.722.214/2021-0



Pedro Paulo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Proprietário MAURICIO SARDINHA MENESES DOS REIS	Data 08/12/2021	Folha 01/01
Endereço RUA DO OUVIDOR 00108, SAL 201 - CENTRO	Inscrição 0945696-3	Cód. Lograd. 06192-9

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
*****	*	*****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2021 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL				*****				*****			
QUITADA				*****				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
*****		*****		*****		*****		*****		*****	

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL REMIDO DE FORO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RETORNAR

064

d



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL OU NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifica-se para fins de direito que, de acordo com as informações registradas nos sistemas Corporativos da Secretaria Municipal de Fazenda e declarações prestadas pelo sujeito passivo, até esta data,

INSTITUTO MULTI GESTÃO*****
CPF / CNPJ No. 15.482.841/0001-50***** não consta como devedor(a) do ITBI.

Este certificado não confere quitação, isenção, imunidade, não incidência ou quaisquer outros benefícios fiscais ao seu titular, ficando assegurado ao Município o direito de cobrança de eventuais débitos verificados posteriormente.

Este certificado não abrange os débitos inscritos em Dívida Ativa.

Este certificado não pode ser utilizado, em nenhuma hipótese, para substituir a guia de pagamento do ITBI em transmissões de bens imóveis e de direitos a ele relativos, inclusive em casos de TORNA ou REPOSIÇÃO.

VALIDADE: 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021

GUILHERMANO

SCHUABB:72941626700

Assinado de forma digital por
GUILHERMANO

SCHUABB:72941626700

Dados: 2021.10.27 10:32:23 -03'00'

Coordenador(a) do Imposto sobre a
Transmissão de Bens Imóveis ou substituto(a) legal



4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que será comprovada através do Certificado de Regularidade – CRF FGTS.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.482.841/0001-50

Razão Social: INSTITUTO MULTI GESTAO

Endereço: R DO OUVIDOR 108 SAL 201 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20040-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120402104693227716

Informação obtida em 06/12/2021 11:48:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MULTI GESTAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.482.841/0001-50
Certidão nº: 56010754/2021
Expedição: 06/12/2021, às 11:51:36
Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MULTI GESTAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.482.841/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.3.5.1. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18.345 e seu Anexo, conforme modelo de declaração do Município (Anexo VIII).

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

INSTITUTO MULTI GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.482.841/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Leonardo da Silva Garcia** portador da carteira de Identidade – RG nº CD-31788/ CRO-RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.054.947-64, **DECLARA**, sob as penas da Lei, cumprindo o disposto no inciso XXXII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Jovem Aprendiz (X).

Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2021.


INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG
Leonardo da Silva Garcia
Presidente
RG CD-31788/ CRO-RJ – CPF: 079.054.947-64

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Da Silva Garcia.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8BCE-EDAG-F20C-1F03.

4.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.3.5.3. Declaração de conhecimento do teor deste Edital, conforme modelo contido no Anexo XI.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica no Edital de Chamamento Público nº 007/2021, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gerenciamento do **Pronto Socorro Municipal Dr Jose Seve Neto - PSMJSN**, no **Município de São Pedro da Aldeia**, com vistas à prestação de serviços de organização, administração e gerenciamento.

Declaro que conheço e irei observar as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital, em especial a Lei Federal 8.080/90, Lei Municipal nº 2.534 de 10 de abril de 2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 57 de 04 de junho de 2014 e alterado pelo Decreto Municipal nº 166 de 02 de setembro de 2021 e que irei respeitar o caráter público da Unidade.

Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2021.


INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG
Leonardo da Silva Garcia
Presidente
RG CD-31788/ CRO-RJ – CPF: 079.054.947-64

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Da Silva Garcia.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldedeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7A8B-11CA-75CA-D087.

